



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

Contrato nº 084/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SALDANHA MARINHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº92.399.153/0001-71, com sede administrativa na Avenida Silva Tavares nº1127, na Cidade de Saldanha Marinho - RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, **João Élcio da Fonseca**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 357.977.110-87 e portador da Cédula de Identidade RG nº 1024410506 SSP/ PC RS, residente e domiciliado na Rua Gomercindo Saraiva, nº 566, nessa, denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **MASPER ASSESSORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.402.772/0001-61, com sede junto à Rua Desembargador Espiridião de Lima Medeiros, nº 170/201, Bairro Três Figueiras, no Município de Porto Alegre – RS, neste ato representada pelo Sr. Milton Antônio Mattana, inscrito no CPF sob o nº 434.084.860-34, denominada **CONTRATADA**, firmam o presente, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação dos serviços pela Contratada, conforme o processo licitatório nº 043/2021, modalidade de Pregão Presencial, que fazem parte integrante desse contrato, como se nele estivessem transcritos, especialmente o Edital e o Termo de Referência elaborado pela Secretaria de Administração e Fazenda.

Objeto: “Contratação de empresa especializada para realizar consultoria e assessoria tributária junto ao Município de Saldanha Marinho, bem como elaboração para formação do índice de participação do Município no ICMS, compreendendo software de gestão de ICMS e ISS, de acordo com as especificações constantes junto ao Termo de Referência em anexo, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O valor global para o presente ajuste é de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), sendo o valor mensal de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), pelo período de 12 (doze) meses, constante do orçamento apresentado pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, incluindo todas as despesas até a completa execução dos serviços.

Os preços que vigoram no Contrato correspondem ao preço global constante da Proposta Financeira e constituem, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos serviços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

CLÁUSULA TERCEIRA- PRAZOS PARA INÍCIO E VIGÊNCIA DO SERVIÇO:

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, não ultrapassando 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do artigo 57, II da Lei Federal nº8.666/93.

A parte contratante que não pretender a prorrogação deverá manifestar a sua intenção, no prazo de 30 dias, antes do término de cada exercício contratual.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA deverá:

I – executar fielmente o objeto do presente contrato;

II- responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo àquela fornecer-lhes equipamentos de proteção individual (EPI) e crachá de identificação contendo o nome e função do empregado;

IV - responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;

V - reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;

CLÁUSULA QUINTA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A CONTRATANTE deverá:

I - efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA** referente aos serviços executados, em conformidade com a Cláusula Sexta;

II – determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no presente processo, bem como no contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;

III - designar servidor pertencente ao quadro da **CONTRATANTE**, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

A **CONTRATADA** deverá prestar consultoria e assessoria tributária na



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

administração tributária do Município CONTRATANTE, bem como na elaboração para formação do índice de participação do Município no ICMS, compreendendo software de gestão de ICMS e ISS.

Oferecer orientações para análise de informações prestadas pelas empresas nas GMBs, no Simples Nacional, na produção primária e nos cartões de crédito e débito, visando melhorar o VAF, bem como elaborar e seguir formas de acompanhamento, da dívida ativa, IPTU, ISSQN, ITBI, PIT, Educação Fiscal.

Orientar a fiscalização tributária nos aspectos mais abrangentes, acompanhamento dos programas de incentivo aos consumidores e ao surgimento de novas empresas.

Assessorar a municipalidade, visando à criação ou à atualização e consolidação dos Códigos Municipais para terem afeitos a partir de 2022 (Tributário, de Obras e de Posturas), do Plano Diretor, do Refis e da Lei Geral de Incentivos Fiscais),

Devendo compreender:

- Análise da legislação existente;
- Consolidação da legislação tributária;
- Sugestões para complemento à legislação tributária e, por fim, deixá-la atualizada;

Assessoria para construção de nova planta de valores;

- Reunião com os funcionários, Assessoria Jurídica e administração para debater a nova lei.
- Uma visita mensal, bem como suporte por meios eletrônicos quando necessário.
- Orientações para a área tributária para aumentar as receitas próprias e de transferências.

Orientação ao Setor Tributário para resolução de pendências, para atuar em conformidade com a legislação, incluindo a emissão de pareceres visando à tomada de decisões na realização das tarefas de rotina.

Especificação do Sistema de Gestão de ICMS e ISS:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

Licença de uso de sistema para a gestão do Índice de Participação do Município (IPM) e acompanhamento e arrecadação do ICMS, para a Administração Tributária Municipal, colaborando com a melhoria no VAF do Município, incluindo suporte técnico com equipe especializada, capacitação e orientação aos usuários, de formapresencial.

A implantação desta ferramenta deverá possibilitar à Administração Tributária do Município efetuar vários cruzamentos de informações e gerar relatórios de divergências dos dados apurados pela ferramenta.

O sistema deve:

- Rodar em servidor(es) hospedado(s) em Internet Data Center (IDC), com administração feita pela CONTRATADA.
- As informações deverão ser armazenadas em Sistema Gerenciador de Banco de Dados – SGBD, do tipo relacional.
- As interfaces para os usuários envolvidos, devem rodar nos principais navegadores de Internet do mercado, como Mozilla Firefox e GoogleChrome.
- Deverá ser totalmente desenvolvido com linguagem de programação para plataformaWEB.
- Acesso ao módulo através de senha própria de cada usuário (multiusuário).
- A ferramenta deverá ser compatível com os equipamentos e sistemas atuais do setor de Fiscalização/Administração Tributária da Prefeitura Municipal.

A ferramenta deverá possibilitar a realização de:

- exportação de relatórios para os formatos: PDF, HTML e CSV.
- gerenciamento do cadastro de fiscais da Prefeitura Municipal que utilizarão a ferramenta tecnológica com informações como: matrícula, nome do servidor/fiscal, cargo, e-mail, login e senha.
- importação dos contribuintes que contribuem com o ICMS do Município, gerados pelo sistema Apuração dos Índices dos Municípios (AIM), fornecido pela SEFAZ/RS, do tipo empresas da categoria geral.
- listagem dos contribuintes do tipo empresas da categoria geral por mês/ano.
- listagem do cadastro dos contribuintes com informações como: Razão Social e CGC.
- importação e listagem dos contabilistas, com os seguintes dados: CRC, nome



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

do contabilista, telefone para eventual contato, e-mail e a Razão Social e CGC do seu cliente.

- importação e/ou cadastro dos índices que compõem o Índice de Participação do Município (IPM) liberados pela SEFAZ/RS, tanto de anos passados (retroativo de três anos) quanto do índice provisório (um ano a frente).

- cadastramento de máquinas veiculares liberadas pela Prefeitura Municipal para projetos públicos de ajuda a produtores.

- gerenciamento da liberação das máquinas veiculares para atendimento a produtores rurais.

- gerenciamento dos Códigos Fiscais de Operações e Prestações (CFOP) demonstrando quais são passíveis de Prestação de Serviço, IPI e Substituição Tributária, além das informações como: código CFOP, descrição, grupo, subgrupo e base legal.

- importação, por mês e do último mês de exercícios anteriores, das Guias Modelo B (GMB), fornecido pela SEFAZ/RS.

- importação das informações do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D), fornecidas pela Receita Federal do Brasil(RFB).

- importação das informações da Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS, fornecidas pela Receita Federal do Brasil(RFB).

- importação das informações das Notas Fiscais eletrônicas de Produtor Rural, fornecidas pela SEFAZ/RS.

- importação dos cadastros de Produtor Rural, fornecido pela SEFAZ/RS.

- importação das informações das Transferências Eletrônicas Financeiras (TEF), fornecidas pela SEFAZ/RS.

- importação das informações das Notas Fiscais Eletrônicas (NFe) conjugadas, fornecidas pela SEFAZ/RS.

- importação das informações das publicações provisórias dos produtores rurais, categoria geral, Simples Nacional e empresas de Indústria, Comércio e Serviço (ICS), fornecidas pela SEFAZ/RS.

- relatório que cruze as informações de faturamento com folha de pagamento e número de funcionários, por contribuintes da categoria geral.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

- relatório que compare as informações de estoque próprio e de terceiros, com índices de inicial e final, e cálculo de saldo, além da opção de escolher o modo de classificação e exibição entre maior e menor, por contribuintes da categoria geral.
- relatório que calcule o Valor Adicionado Fiscal (VAF), através das informações de entrada e saída, por contribuintes da categoria geral, dando a opção de escolher o modo de classificação e exibição entre maior e menor.
- relatório que mostre a expectativa anual do VAF, por contribuintes da categoria geral, comparando com o VAF atual, além da opção de escolher o modo de classificação e exibição entre maior e menor.
- relatório que mostre a variação do VAF expectativa anual, por contribuintes da categoria geral, em relação ao VAF anterior, além da opção de escolher o modo de classificação e exibição entre maior e menor e percentual da variação.
- relatório que mostre as compras de produtor primário do Estado, detalhando por município de origem e valor.
- relatório que mostre as entradas e saídas por Código Fiscal de Operações e Prestações (CFOP), detalhando o valor contábil, base de cálculo, valores isentos/não tributados, outras e ajustes/excluídas.
- relatório que mostre os contribuintes da categoria geral com irregularidades por Código Fiscal de Operações e Prestações (CFOP) com base na substituição tributária, detalhando o valor contábil, base de cálculo, valores isentos/não tributados, outras e ajustes/excluídas.
- relatório que mostre os contribuintes da categoria geral com irregularidades por Código Fiscal de Operações e Prestações (CFOP) com base no IPI, detalhando o valor contábil, base de cálculo, valores isentos/não tributados, outras e ajustes/excluídas.
- relatório que mostre os contribuintes da categoria geral com irregularidades por Código Fiscal de Operações e Prestações (CFOP) com base na prestação de serviço, detalhando o valor contábil, base de cálculo, valores isentos/não tributados, outras e ajustes/excluídas.
- envio de notificação aos contribuintes da categoria geral, e ao seu respectivo contabilista, com irregularidades por Código Fiscal de Operações e Prestações (CFOP) com base na substituição tributária, ou IPI, ou prestação de serviço.
- registro de ações tomadas pelo fiscal aos contribuintes da categoria geral,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

com irregularidades por Código Fiscal de Operações e Prestações (CFOP) com base na substituição tributária, ou IPI, ou prestação de serviço.

- visualizar o histórico comparativo dos contribuintes da categoria geral, com irregularidades por Código Fiscal de Operações e Prestações (CFOP) com base na substituição tributária, ou IPI, ou prestação de serviço.

- relatório que mostre os transportes, conforme Anexo II, por Razão Social, período base, o total de saídas, total de entradas e o total distribuído. Além de detalhar as saídas para cada município e o valor da saída.

- gráfico comparativo do VAF atual com VAF anteriores por contribuinte da categoria geral.

- gráfico comparativo do VAF atual com VAF anteriores entre Estado e Município.

- gráfico comparativo do IPM e o VAF do município.

- relatório que mostre, por contribuinte da categoria geral, o comparativo entre o VAF real e o VAF provisório.

- relatório que mostre, por produtor rural, o comparativo entre o VAF real e o VAF provisório.

- relatório que mostre, por contribuinte prestador de serviço, o comparativo entre o VAF real e o VAF provisório.

- relatório que mostre, por contribuinte optante do Simples Nacional, o comparativo entre o VAF real e o VAF provisório.

- relatório que mostre, por contribuinte da categoria geral, as operações de importação e exportação.

- relatório que mostre a publicação do provisório dos produtores rurais, demonstrando o CGC, ano base, VAF anterior e atual, diferença entre ele através de percentual, origem e município.

- relatório que mostre a publicação do provisório do valor atribuído referente a serviços de transporte/distribuição de energia, demonstrando: Razão Social, CGC, ano base VAF anterior e atual, diferença entre ele através de percentual, origem e município.

- relatório que mostre a publicação do provisório do valor sintético de declarações da indústria/comércio/serviços, demonstrando: Razão Social, CGC, ano



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

base, código de atividade econômica, categoria, receita bruta anterior e atual, VAF anterior e atual e diferença entre ele através de percentual.

- relatório que mostre as Notas Fiscais Eletrônicas Avulsas (NFA-e) para Produtor Rural, demonstrando: quantidade de nota emitidas, valor bruto e valor total.

- relatório que mostre as Notas Fiscais Eletrônicas Avulsas (NFA-e) para Produtor Rural, demonstrando: código da Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM), descrição, quantidade e unidade, código CFOP, operação de entrada/saída, número da NF e, data, situação junto ao AIM, valor bruto e valor total.

- relatório que mostre todas as informações das Notas Fiscais Eletrônicas Avulsas (NFA-e) para Produtor Rural, demonstrando: NCM, Descrição, CFOP, Quantidade, Unidade, Valor Bruto, Operação NFE, Data de emissão, Inscrição Estadual do Emitente, UF do Emitente, Inscrição Estadual do Destinatário, UF do Destinatário, Modelo DF, Série NFE, Valor Total NFE, Situação junto ao AIM e Chave Acesso.

- relatório que mostre o VAF por ano base para Produtor Rural, demonstrando: Nome do Produtor Rural, CGC, Ano Base e valor do VAF.

- relatório que mostre as NFe de produtor rural por situação do AIM, CFOP e operação de entrada/saída, demonstrando: Comprador, Produtor, situação junto ao AIM, CFOP, operação de entrada/saída, quantidade de NF, competência e valor total das notas.

- relatório que mostre as NFe de produtor rural por comprador, demonstrando: Comprador, situação junto ao AIM, NCM, quantidade, CFOP, operação de entrada/saída, número da NF, data de emissão e valor bruto e total das notas. relatório que mostre as NFe de produtor rural por produtor, demonstrando: Produtor, situação junto ao AIM, NCM, quantidade, CFOP, operação de entrada/saída, número da NF, data de emissão e valor bruto e total das notas.

- relatório que mostre os produtores rurais de fora do município e número de notas emitidas.

- relatório que mostre os produtos da produção primária através do NCM e do percentual do produto junto ao município.

- relatório que mostre os produtos de produção primária com erro de NCM.

- relatório que mostre os produtos com erro de NCM.

- relatório que mostre as NFe de produtor rural agrupados por CFOP.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

- relatório que mostre o comparativo entre as saídas de NFe de produtor rural e o VAF.
- relatório que simule a estimativa de retorno do Índice de Participação dos Municípios (IPM), conforme os índices liberados pela SEFAZ/RS, para o ano base atual, bem como para o ano posterior.
- relatório que simule a estimativa de retorno de empresas da categoria geral, para o ano base atual, bem como para o ano posterior.
- relatório que simule a estimativa de retorno de empresas da categoria geral, para o ano base atual, bem como para o ano posterior.
- relatório que simule a estimativa de retorno de produtor rural, para o ano base atual, bem como para o ano posterior.
- relatório que mostre as Notas Fiscais Eletrônicas Conjugadas.
- relatório que mostre a movimentação das Administradoras de Cartões por contribuinte.
- relatório que mostre a comparação entre a movimentação de transferências eletrônicas financeiras e o faturamento declarado pelos contribuintes da categoria geral, além de apontar possível inconsistência entre ambos.
- relatório que mostre a comparação entre a movimentação de transferências eletrônicas financeiras e o faturamento declarado pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional, além de apontar possível inconsistência entre ambos.
- relatório que mostre o faturamento das empresas optantes pelo Simples Nacional.
- relatório que mostre o faturamento por competências de todos os contribuintes optantes pelo Simples Nacional.
- relatório que mostre o faturamento por atividades do Simples Nacional no município.
- relatório que mostre o saldo operacional por ano base dos contribuintes optantes pelo Simples Nacional.
- relatório que mostre as informações socioeconômicas oriundas da DEFIS para análise do saldo operacional das empresas.
- relatório que mostre o comparativo da receita pela PGDAS-D e o provisório fornecido pela SEFAZ/RS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

- sistemática para geração de Comunicação de Verificação de Indícios (CVI), através da análise prévia das Guia de Informação e Apuração do ICMS (GIAS- GMB), com base no Convênio de mútua colaboração com o Estado (Lei nº 12.868/07).
- sistemática para geração de Comunicação de Verificação de Indícios (CVI), através da análise prévia das PGDAS-D/DEFIS, detalhando: receitas de ICMS, receitas de ISSQN, despesas e saldo operacional, com base no Convênio de mútua colaboração com o Estado (Lei nº 12.868/07).
- sistemática para geração dos formulários para recursos utilizados na interposição das impugnações realizadas pelo fisco municipal junto as NFe de Produtor Rural
- Funções de auditoria as instituições financeiras, com o objetivo de registrar o entendimento do auditor sobre os lançamentos fiscais e contábeis, permitindo identificar contas tributáveis, bem como glosar valores e classificações indevidas, de modo a permitir ao sistema a geração dos documentos de auditoria. Inicialmente, este módulo deve prover as funcionalidades de registro e controle dos procedimentos de fiscalização, incluindo:
 - Processo Fiscal: pasta organizacional definindo contribuinte, fiscal responsável, período com início e fim, data de abertura, data de previsão da conclusão.
 - Termo de Início de Fiscalização: documento a ser entregue ao contribuinte com dispositivo legal, data de criação.
 - Intimação de Documentos: documento a ser entregue ao contribuinte que intime a entrega de documentos inerentes a fiscalização do mesmo.
 - Prorrogação de Prazos: documento administrativo para prorrogação de prazos, para casos solicitados pelo contribuinte.
 - Notificação de Documentos: documento para solicitar melhor esclarecimento de informações enviadas pelo contribuinte em resposta a intimação de documentos.
 - Autuação: documento com objetivo de aplicação de multa ao contribuinte por infração a não entrega da intimação de documentos.
 - Auto de Lançamento e Infração: planilhas com memórias de cálculo da apuração do imposto, conforme auditoria aferida no cruzamento entre as informações enviadas pelo contribuinte, com no mínimo as seguintes apurações: Reclassificação de Alíquota e Reclassificação de Contas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

- O sistema deverá apresentar a memória de cálculo em documentos separados: (a) aferição mensal do ISSQN, com o movimento contábil individualizado; (b) aferição anual do ISSQN dos cálculos de base de cálculo, valores de correção, e total; (c) reclassificação de enquadramento em lista, com identificação das informações contábeis; e (d) documento de lançamento do crédito tributário.
- Relatório Final: relatório apresentando todo o trabalho fiscal executado para ser impresso e entregue junto ao contribuinte.
- Termo de Conclusão de Fiscalização: documento a ser entregue ao contribuinte com dispositivo legal, data de criação e resumo dos valores levantados.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a entrega da nota fiscal, até o 10º dia útil, do mês subsequente à prestação mensal dos serviços, aprovada pelo **CONTRATANTE**, através do servidor responsável pela fiscalização do contrato.

§ 1º Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês calculados pró rata dia, até o efetivo pagamento.

§ 2º Serão processadas as retenções previdenciárias e tributárias nos termos das leis que regulam a matéria, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES.

A *Contratada* ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa:

Advertência;

No caso de falta de presteza e eficiência ou por descumprimento dos prazos fixados para o atendimento das consultas ou serviços previstos no contrato.

Multa: o valor correspondente a 1% (um por cento) da mensalidade, por dia de atraso, no caso de reincidência específica.

Suspensão do direito de contratar com o **MUNICÍPIO**:

Pelo prazo de um ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais.

Declaração de inidoneidade:

Para participar de licitação junto ao **MUNICÍPIO**, na hipótese de recusar-se à prestação dos serviços contratados.

No caso de imposição de multa, o respectivo valor será deduzido dos créditos da Contratada na data em que o Município pagar a prestação mensal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO.

O MUNICÍPIO poderá rescindir o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 e pelas formas do art. 79 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

A despesa do MUNICÍPIO decorrente deste contrato correrá à conta da dotação orçamentária:

03 Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
03.02 Dep. de Tributação e Arrecadação
03.02.04.123.0011.2026 Suporte do Dep. de Tributação
3390.40.00.00.00.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Conv
3390.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3390.35.00.00.00.00 – Serviços de Consultoria

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO.

Eventuais litígios decorrentes da execução deste contrato serão dirimidos perante o Foro da Comarca de Santa Bárbara do Sul.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento

Saldanha Marinho – RS, 21 de setembro de 2021

João Élcio da Fonseca

Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF N.º

CPF N.º